



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C G C 18 338 194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 392, de 12 de maio de 1994.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS"

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar o convênio, em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Polícia Militar de Minas Gerais, objetivando o estabelecimento de condições de cooperação mútua, visando a execução de policiamento ostensivo e à preservação da Ordem pública do Município de Matias Barbosa.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras, e contábeis, prevista no referido instrumento.

Art. 3º - Esta L E I entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de maio de 1994.

- RENATO GUIMARÃES.

Prefeito Municipal.